



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 74.880,66 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.392.0025.2100 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.3.50.41.0000 – Contribuições – Fonte 1068	R\$	24.960,22
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 1068	R\$	49.920,44
S o m a	R\$	74.880,66
TOTAL	R\$	74.880,66

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1068, no valor de R\$ 74.880,66 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 001/2024

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 001/2024, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 74.880,66 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Cultura.

Em virtude do encaminhamento da LOA 2024 ter sido em setembro de 2023, somente posterior a este período é que foi finalizado os empenhos para pagamento da Lei Paulo Gustavo, e assim, sem tempo hábil para encaminhamento de emenda ao Projeto de Lei, faz-se necessário a criação da dotação orçamentária 02.008.13.392.0025.2100 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo, no início deste ano.

A Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, com recursos do Governo Federal, tem por objetivo viabilizar investimentos direto no setor cultural, simbolizando a resistência da classe artística durante a pandemia da Covid 19, que limitou severamente as atividades culturais.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 13/2024
Data: 09/01/2024 - Horário: 08:10
Legislativo

